



Município de Valpaços

EDITAL

“CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO”

DANDO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 17.º DO DECRETO-LEI N.º 306/2007 DE 27 DE AGOSTO, APRESENTA-SE O RESUMO DOS RESULTADOS OBTIDOS DURANTE O 1.º TRIMESTRE DE 2017, NAS ANÁLISES REALIZADAS À ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO E DISTRIBUÍDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS.

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento do VP (%)
CONTROLO ROTINA 1							
Cloro Residual Disponível	mg Cl ₂ /L	135	100	<0,1	2,20	----	----
Bactérias Coliformes	ufc/100 ml	135	100	0	88	0	99 a)
Escherichia coli (E. coli)	ufc/100 ml	135	100	0	53	0	99 a)
CONTROLO ROTINA 2							
Amónio	mg/L NH ₄	47	100	<0,1	<0,1	0,50	100
Nº de colónias 22º C	ufc/ml	47	100	0	>300	Sem alteração anormal	----
Nº de colónias a 37º C	ufc/ml	47	100	0	>300	Sem alteração anormal	----
Condutividade	µS/Cm a 20.ºC	47	100	21	450	2500	100
Cor	mg/L PtCo	47	100	<5	67	20	96 b)
pH	Escala Sorensen	47	100	6,5	7,3	6,5 – 9,0	100
Manganês	µg /L Mn	47	100	1,06	140	50	94 c)
Nitratos	mg/L NO ₃	46	100	<4	47	50	100
Oxidabilidade	mg O ₂ /L	47	100	<1,9	<1,9	5,0	100
Cheiro	Factor de diluição	47	100	<1	<1	3,0	100
Sabor	Factor de diluição	47	100	<1	<1	3,0	100
Turvação	UNT	47	100	<0,5	4	4,0	100
CONTROLO DE INSPECCÃO							
Alumínio	µg/L AL	25	100	<10	465	200	96 d)
Clostridium Perfringens	ufc/ml	26	100	0	5	0	96 a)
Ferro	µg /L Fe	25	100	<2,0	388	200	96 c)
Nitritos	mg/L NO ₂	25	100	<0,04	<0,04	0,5	100
Antimónio	µg/L Sb	24	100	<1,0	<1,0	5,0	100
Arsénio	µg/L As	24	100	<1,0	6,1	10	100
Benzeno	µg/L C ₆ H ₆	24	100	<0,20	<0,20	1,0	100
Benzo(a)pireno	µg/L C ₂₀ H ₁₂	25	100	<0,006	<0,006	----	----
Boro	mg/L B	24	100	<0,010	0,033	1,0	100
Bromatos	µg/L BrO ₃	24	100	<5,0	<5,0	10	100
Cádmio	µg/L Cd	24	100	<0,40	<0,40	5,0	100
Cálcio	mg/L Ca	25	100	<2,0	30	----	---
Chumbo	µg/L Pb	25	100	<1,0	2,1	10	100
Cianetos	µg/L CN	24	100	<5	<5	50	100
Cobre	mg/L Cu	25	100	<0,010	0,102	2,0	100
Crómio	µg/L Cr	24	100	<1,0	1,4	50	100
1,2 - dicloroetano	µg/L	24	100	<0,750	<0,750	3,0	100
Dureza Total	mg/L Ca CO ₃	25	100	<5,0	99	----	---
Enterococos	ufc/100 ml	25	100	0	0	0	100
Fluoretos	mg/L F	24	100	<0,4	<0,4	1,5	100
Magnésio	mg/L Mg	25	100	<2,0	13,0	----	---
Mercúrio	µg/L Hg	24	100	<0,010	0,173	1,0	100
Níquel	µg/L Ni	25	100	<2,0	3,6	20	100
HPA's	µg/L	25	100	<0,012	<0,012	0,10	100
Selénio	µg/L Se	24	100	<1,0	<1,0	10	100
Cloretos	mg/L Cl	24	100	4,3	18	250	100
Tetracloroetano e tricloroetano	µg/L	24	100	<0,30	<0,30	10	100

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento Legislação (%)
THM's	µg/L	25	100	<0,50	33,2	100	100
Sódio	mg/L Na	24	100	<0,030	15,3	200	100
Sulfatos	mg/L SO4	24	100	<10	16	250	100
Pesticidas Totais	µg/L	23	100	<0,10	<0,10	0,5	100
Alacloro*	µg/L	23	100	<0,050	<0,050	0,10	100
MCPA*	µg/L	23	100	<0,050	<0,050	0,10	100
α – Total**	Bq/L	24	100	<0,04	0,27	----	100
β – Total	Bq/L	24	100	<0,10	0,30	1,0	100
Radão	Bq/L	25	100	<10,0	248	500	100

- a) As situações de não conformidade verificadas relativamente aos parâmetros Bactérias coliformes, *E. coli* e *Clostridium perfringens* tiveram como principais causas associadas, a dosagem inadequada de reagente, pelo que foi corrigida a dosagem de reagente aplicada no tratamento.
- b) Alteração pontual da qualidade da água bruta. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde (parecer da AS ou por ausência de parecer).
- c) Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- d) Não foram identificadas as causas. Mitigação do problema na origem.

* - de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, os pesticidas a controlar pelas entidades gestoras no ano seguinte, são indicados pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural até 31 de Julho de cada ano numa determinada Zona de Abastecimento, n.º 1 do artigo 12.º do referido decreto-lei.

** - aguardamos confirmação dos resultados registados.

1 - o número de análises efetuadas cumpre com as disposições do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, sendo fixado em função da população e do volume de água fornecido em cada Zona de Abastecimento.

2 - todas as amostras são recolhidas e analisadas por técnicos credenciados do Laboratório LRTM – Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Lda., estando este devidamente acreditado para realizar análises segundo os requisitos de qualidade do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto.

Câmara Municipal de Valpaços, aos vinte e nove dias do mês de Maio de dois mil e dezassete.

O Presidente da Câmara,



Dr. Amílcar Castro de Almeida